



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição N°117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Secretarias:

Secretaria Municipal de Governo	1 a 3
Fundação Cultural de Florianópolis	3,4
Secretaria Municipal de Assistência Social	4
Secretaria Municipal do Continente	4
Secretaria Municipal de Educação	4
Secretaria Municipal de Obras	4
Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidades e Terminais	5
Fundo Municipal de Assistência Social	5
Secretaria Municipal de Educação	5,6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 7623, de 17 de novembro de 2009. ACRESCENTA INCISOS XI, XII E XIII NO ART. 1º DO DECRETO N.º 7422, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º Acrescentar incisos XI, XII e XIII no art. 1º do Decreto n.º 7422, de 25 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...). XI – Secretaria Municipal de Saúde: Deivid de Abreu. XII – Secretaria Municipal de Educação: Simone Cabral Leite Passamai da Silva. XIII – Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental: a) Noris Helena Munõz Morales. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI N° 8026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Torcida Organizada Mancha Azul, entidade com personalidade jurídica e sem fins econômicos, fundada em 21 de fevereiro de 1995, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,

aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI N° 8033, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita União Fraterna, entidade sem fins econômicos, fundada em 17 de março de 2007, com a finalidade de promover atividades de caráter sócio-educativos, na área assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, proporcionando aos seus associados e comunidade a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita. Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI N° 8034, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina (ADJORI/SC). Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI N° 8035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. CONCEDE MEDALHA HERBERT DE SOUZA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida a Medalha Herbert de Souza ao Senhor Joelson Veloso. Art. 2º A entrega da Medalha dar-se-á em Sessão Solene no dia 1º de outubro, data em que se comemora o dia do Vereador. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI N° 8036, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS – PMF

RESPONSÁVEL: Constâncio Alberto Salles Maciel

Gerente: William Costa Nunes

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 88010-914 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 32515940.





Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº 117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Nosso Brasil (INBRAS), fundado em 10 de julho de 2007, sociedade civil sem fins econômicos e personalidade jurídica própria, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8037, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Genealogia de Santa Catarina (INGESC), entidade civil e personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, fundado em 13 de julho de 2006 com sede e foro nesta Capital. Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8038, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. CONCEDE MEDALHA JOÃO PAULO II O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Centro Espírita Raul Machado a Medalha João Paulo II. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8039, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ACC – Associação Cultural Conexão, entidade sem fins econômicos, fundada em 10 de abril de 2006, com a finalidade de fazer do Estado de Santa Catarina um ambiente economicamente desenvolvido, socialmente justo e ecologicamente sustentável, preservando seu patrimônio cultural, natural, social e turístico. Art. 2º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanece cumprido os

requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e IV – balancete contábil. Art. 3º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8040, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PAZ NA ESCOLA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o programa Paz na Escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para a prevenção e controle da violência em todas as escolas do município de Florianópolis. Art. 2º Para implementar o programa, em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, constituída por professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar e a representantes de instituições de ensino e sociedade civil organizada. Parágrafo único. Dependendo das peculiaridades de cada escola, poderão ser chamados a integrar a equipe de trabalho membros dos diversos segmentos sociais e entidades organizadas e afins. Art. 3º São atribuições da equipe de trabalho: I – criar equipes de trabalhos vinculadas aos conselhos escolares e colegiados e aos representantes explícitos no parágrafo único do art. 2º desta Lei para atuar na prevenção e no controle de violência nas escolas, analisar suas causas e apontar possíveis soluções; II – desenvolver ações e campanhas educativas, de conscientização e valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade envolvida; III – implantar ações voltadas ao controle de violência na escola, com vistas a garantir o reconhecimento dos direitos humanos, o exercício pleno da cidadania e a promoção da harmonia e da paz entre a comunidade escolar e a população; IV – desenvolver ações culturais, sociais e desportivas que fortaleçam os vínculos entre a comunidade escolar e a população; V – garantir a qualificação e o treinamento de todos os integrantes da equipe de trabalho, a fim de prepará-los para prevenir e enfrentar a violência na escola e no Município; e VI – desenvolver campanhas educativas de prevenção à vida junto com as entidades comunitárias e filantrópicas, instituições religiosas a fim de resgatar os valores morais e os bons costumes, para que todos tomem consciência da destruição que está sendo operada no mundo, na natureza que está sendo destruída pela falta de preservação a biodiversidade e a humanidade. Art. 4º Para coordenar as ações deste programa, poderá ser criado, pela Secretaria Municipal de Educação, um Núcleo Central e Núcleos Regionais. Art. 5º O Núcleo Central estará ligado às Secretarias Municipais de Educação e de Segurança e Defesa do Cidadão, que traçará diretrizes, realizará estudos, dará suporte ao desenvolvimento do programa que terá composição intersecretarial e multiprofissional, podendo contar com a participação de técnicos de outros órgãos municipais, de setores ligados à cidadania e à assistência social, do Ministério Público, da OAB, das

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS – PMF

RESPONSÁVEL: Constâncio Alberto Salles Maciel

Gerente: William Costa Nunes

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 88010-914 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 32515940.





Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº 117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

universidades, de membros de ONGs, entre outros órgãos e instituições religiosas, além de empresas e autarquias dispostas a colaborar com o programa Art.6º A implantação do programa se dará, preferencialmente, nas escolas que estejam sofrendo maiores índices de violências, roubos e de ocorrências de uso e tráfico de drogas entre alunos ou no bairro onde está inserida a escola Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da sua publicação. Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 11 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8041 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 DISPÕE SOBRE ESPAÇO DE LAZER PARA IDOSOS NAS PRAÇAS PÚBLICAS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Deverá ser reservado para lazer de idosos nas praças públicas espaços com finalidade da prática de jogos. Art. 2º Nos espaços destinados aos idosos, poderão ser colocadas mesas, bancos fixos apropriados para prática de diferentes jogos, como xadrez, dama, sueca e outras atividades apropriadas. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Florianópolis, aos 11 de Novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

LEI Nº 8043, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, O IMÓVEL QUE SE IDENTIFICA BAR DO TIÃO. O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica tombado, por seu valor histórico, artístico e cultural, o imóvel com área de duzentos e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados, situado no bairro Monte Verde, na rua do Marfim, 325, em Florianópolis, denominado Bar do Tião, passando a fazer parte do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município. Art. 2º O tombamento abrange a edificação classificada como PI e a respectiva área de entorno, bem como a área verde, a ser classificada como AVL, assinalados em mapa anexo. Art. 3º As categorias de preservação de que trata o artigo anterior tem as seguintes definições: I - PI – imóvel a ser totalmente conservado ou restaurado, tanto interna como externamente, pela integridade dos elementos arquitetônicos, acompanhada da respectiva área de entorno, referente a cinco metros a partir da edificação; e II - Área Verde de Lazer (AVL): nesta área será permitida apenas a construção de equipamentos de lazer ao ar livre, típicos de parque, bem como edificação de sanitários, vestiários, quiosques e dependências necessárias aos serviços de conservação. Art. 4º Na área tombada, as interferências deverão ter a aprovação prévia do SEPHAN. § 1º Na área tombada, ficam ressalvadas as obras de conservação e restauração que se fizerem necessárias, bem como adequações ao bom uso do imóvel, visando seu uso cultural, de lazer e de turismo, a serem aprovadas pelo SEPHAN. § 2º Na área de entorno da edificação, qualquer interferência deverá garantir a plena visibilidade da

edificação preservada. § 3º Na AVL, as edificações não poderão ultrapassar a faixa de ocupação de cinco por cento. Art. 5º Fazem parte da presente Lei a justificativa de tombamento e a planta de tombamento demarcando a área tombada, identificando a edificação classificada como PI e sua área de entorno, bem como a AVL. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 12 de novembro de 2009. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL em exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS

PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO CULTURAL (CAIC) - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL -LEI Nº3.659/91.

1. Projetos aprovados na modalidade Doação, conforme o artigo 2º, parágrafos 1º a 3º da Lei. Período de captação e execução autorizados a partir de 01/01/2010 e termino em 31 de dezembro de 2010.
1- PROJETO Nº. 0022/09 – GUIA RADAR - LAZER E CULTURA. Empreendedor: 2R EDITORA LTDA. Responsável pelo projeto: Gisele Ribeiro. Área: Artes Gráficas. Valor aprovado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 2- PROJETO Nº. 0023/09 – DIGO TERTSCHITSCH: O LIVRO. Empreendedor: Fundação HASSIS. Responsável pelo projeto: Luciana Paulo Corrêa. Área: Literatura. Valor aprovado: R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil duzentos e noventa reais). 3- PROJETO Nº. 0027/09 – AS DEFESAS DA ILHA DE SANTA CARATINA E DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO EM 1786. Empreendedor: Roberto Toner. Responsável pelo projeto: Roberto Toner. Área: Literatura. Valor aprovado: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais). 4- PROJETO Nº. 0034/09 – VÉRTICE BRASI 2010 – ENCONTRO E FESTIVAL DE TEATRO FEITO POR MULHERES. Empreendedor: Áprika Cooperativa de Arte. Responsável pelo projeto: Marisa de Souza Napolini. Área: Teatro e Circo. Valor aprovado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 5 - PROJETO Nº. 0035/09 – SER CULTURAL. Empreendedor: Lícia Brancher. Responsável pelo projeto: Lícia Brancher. Área: Vídeo. Valor aprovado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 6 - PROJETO Nº. 0036/09 – ORQUESTRASINFONICA DE FLORIANOPOLIS NAS IGREJAS. Empreendedor: Orquestra Sinfônica de Florianópolis. Responsável pelo projeto: José Carlos Cardoso Toro. Área: Música. Valor aprovado: R\$ 79.964,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais). 7- PROJETO Nº. 0040/09 – BATUQUE NA PRAIA. Empreendedor: Fabiano Pimentel de Azevedo. Responsável pelo projeto: Fabiano Pimentel de Azevedo. Área: Música. Valor aprovado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). 8 - PROJETO Nº. 0045/09

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS – PMF

RESPONSÁVEL: Constâncio Alberto Salles Maciel

Gerente: William Costa Nunes

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro - 88010-914 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 32515940.





Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº 117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

– FOTOGRAFIA PARA FILME ENEXISTENTE.
Empreendedor: Chistiane Montes Ramires.
Responsável pelo projeto: Chistiane Montes Ramires.
Área: Fotografia. Valor aprovado: R\$ 13.173,53 (treze mil cento e setenta e três reais). Rodolfo Joaquim Pinto da Luz. Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

e nove reais e quarenta e quatro centavos), projeto atividade 1807-1186, elemento item 4.4.90.51.01, recursos próprios PMF. Florianópolis, 17 de setembro de 2009. Deglabet Goulart – Secretário do Continente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 527/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 16:00 (dezesesseis) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a aquisição de ferramentas para construção, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/FMAS/2009 PMF X EMPRESA SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Décima Nona dos acréscimos do valor do contrato original em 25%, referente ao Pregão Eletrônico n.º 847/SADM/DLCC/2008. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Valor: R\$ 112,425,00 (cento e doze reais e quatrocentos e vinte e cinco reais) Assinaturas: Sra. Rosemeri Bartuchski pela PMF e Sra. Patricia Adulcio Lino pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 528/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/FMAS/2009 PMF X EMPRESA BRUTHAN COMERCIAL LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira dos acréscimos do valor do contrato original em 25%, referente ao Pregão Eletrônico n.º 828/SADM/DLCC/2008. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Valor: R\$35.487,50 (trinta e cinco e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinaturas: Sra Rosemere Bartuchski PMF e o Sr. Edu Mansur Goldinho pela Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 523/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 14:00 (quatorze) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a aquisição de microcomputadores, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

EXTRATO CONTRATO DE OBRA Nº 955/SMC/2009 – EMPREITEIRA PAVICON LTDA, firmou contrato para reforma da creche do Centro Social da Colônia – Florianópolis - SC, conforme ao edital da referida proposta que fica fazendo parte integrante deste contrato, decorrente do processo de Licitação Convite nº 383/SMAP/DLC/2009, homologado em 10 de setembro de 2009, no valor de R\$ 113.179,44 (cento e treze mil cento e setenta





Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº 117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TERMINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 526/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 15:30 (quinze e trinta) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a aquisição de móveis para escritório, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 524/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 14:30 (quatorze e trinta) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de limpeza do lar, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 525/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às 15:00 (quinze) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit de material escolar, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 529/SMAP/DLC/2009 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Pregoeiro, torna público aos interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Florianópolis que até o dia 01 de dezembro de 2009, às

17:00 (dezesete) horas, estará recebendo propostas via internet, no endereço eletrônico <http://wbc.pmf.sc.gov.br>, objetivando a aquisição de DVD's, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.605 de 23 de agosto de 2004. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 122/09. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Art. 164, III da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, **RESOLVE**: Art. 1º Re-ratificar a Portaria nº. 103, de 26/10/09, art. 1º, com a seguinte redação: Aplicar a penalidade de Suspensão, por 90 (noventa) dias, a partir de 22/10/2009, à servidora Renata Sueli da Rocha, ocupante do cargo de professora, matrícula 12783-3, sem percepção dos vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 22/10/09, cuja penalidade está prevista no art. 154, II – suspensão, por infringir o disposto no art. 157 Alínea “a” e “b” da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, Florianópolis, 17 de novembro de 2009. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ. Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 123/09. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Art. 164, III da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, **RESOLVE**: Art. 1º Re-ratificar a Portaria nº. 104, de 26/10/09, art. 1º, com a seguinte redação: Aplicar a penalidade de Suspensão, por 90 (noventa) dias, a partir de 22/10/2009, ao servidor Gilberto de Souza, ocupante do cargo de auxiliar de Sala, matrícula 21349-7, sem percepção dos vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 22/10/09, cuja penalidade está prevista no art. 154, II – suspensão, por infringir o disposto no art. 157 Alínea “a” e “b” da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, Florianópolis, 17 de novembro de 2009. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ. Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 124/09. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Art. 164, III da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis,



Diário Oficial do Município

De Florianópolis

Edição Nº 117

18 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

RESOLVE: Art. 1º Re-ratificar a Portaria nº. 105, de 26/10/09, art. 1º, com a seguinte redação: Aplicar a penalidade de Suspensão, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2009, à servidora Joice Cristina Rosa, ocupante do cargo de auxiliar de Sala, matrícula 14910-1, sem percepção dos vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 22/10/09, cuja penalidade está prevista no art. 154, II – suspensão, por infringir o disposto no art. 157 Alínea “a” e “b” da lei Complementar CMP nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, Florianópolis, 17 de novembro de 2009. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ. Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº121/09 de 16/11/2009. O Secretário Municipal de Educação,

no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.82, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e pelo Art. 166, da Lei Complementar CMF nº. 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis, **RESOLVE:** Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 56645/2009, para apurar ocorrência na Creche Crescer, registrada em Ata do Conselho Comunitário da Costeira do Pirajubaé e BO 00124-2009, de 14/09/09, referente à Professora Maria Dirce Lopes, matrícula 18848-4, indicada pela Sindicância nº48165/2009, em que ficou apurado infração ao art.145, item VII e estando sujeito às penalidades disciplinares, previstas no art.154, I, da Lei Complementar nº063/2003. Art. 2º Designar a Comissão composta por Juliana Heinen, matrícula nº. 14412-6, que assumirá a Presidência, e como demais membros, Marly da Rosa Carvalho, matrícula nº03013-9 e Luiz Carlos Pereira, matrícula nº05591-3. Art. 3º A Comissão terá sessenta (60) dias, para concluir o trabalho, a partir de 09/02/2010, com possibilidade de prorrogação por, no máximo, igual período. Florianópolis, 16 de Novembro de 2009. **RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ.** Secretário Municipal de Educação.